

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.304392/2019-10, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente a travessia superior no km 753+74,881 da malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, pela prefeitura de Divinópolis/MG.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.305540/2019-32, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à Implantação de travessia subterrânea de esgoto, no km 035+876, no trecho Mafra - São Francisco do Sul, no município de Joinville/SC, pela Companhia Águas de Joinville.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50510.305004/2019-18, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente a travessia subterrânea de cabos de fibra óptica subterrâneos, no km 183+468 e 185+241 da malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Luziânia/GO de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.311252/2019-17, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de cabos de fibra óptica subterrâneos, no Km 278+946,70 da malha concedida à MRS Logística S.A., Município de Juiz de Fora - MG, de responsabilidade da Global Village Telecom S.A. - GVT.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 44.837.524/0001-07
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2019

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ MIL
Circulante	394.911	Circulante	427.047
Caixa e equivalentes de caixa.....	273.097	Salários, provisão e encargos sociais.....	59.486
Valores vinculados à aplicação em infraestrutura.....	12.774	Fornecedores e prestadores de serviços.....	11.167
Contas a receber, líquidas.....	45.189	Impostos e contribuições a recolher.....	21.866
Estoques.....	535	Plano de pensão.....	1.805
Créditos tributários.....	49.658	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	286.168
Outros créditos.....	13.658	Obras efetuadas por arrendatários.....	17.209
		Parcelamentos Cíveis e Trabalhistas.....	11.591
		Outras obrigações.....	17.755
Não Circulante	2.427.798	Não Circulante	1.391.250
Realizável a Longo Prazo	703.831	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	105.976
Contas a receber, líquidas.....	52.512	Receita diferida.....	331.259
Imposto de renda e contribuição social diferidos.....	480.029	Obras efetuadas por arrendatários.....	109.845
Depósitos judiciais.....	140.483	Créditos da União para aumento capital.....	803.611
Bens destinados a alienação.....	342	Outras obrigações.....	40.559
Partes relacionadas.....	8.617		
Outros créditos.....	21.848		
		Patrimônio Líquido	1.004.412
Imobilizado	1.714.432	Capital social.....	1.414.100
Intangível	9.535	Prejuízos acumulados.....	(409.688)
TOTAL DO ATIVO	2.822.709	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.822.709

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
DE 01-01-2019 A 31-03-2019

	R\$ MIL
Receita líquida.....	235.662
Custo dos serviços.....	(86.877)
Despesas administrativas.....	(52.131)
Outras receitas (despesas) operacionais.....	(1.940)
Resultado financeiro líquido.....	(7.374)
Resultado operacional antes do IRPJ e CSLL.....	87.340
Imposto de renda e contribuição social corrente.....	(23.490)
Imposto de renda e contribuição social diferido.....	(9.112)
Resultado do exercício.....	54.738

CASEMIRO TÉRCIO R. L. CARVALHO
Diretor-Presidente

FERNANDO H. PASSOS BIRAL
Diretor de Administração e Finanças

PÉRSIO BELLUOMINI MORAES
Contador CRC/ISP215355/O-0

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 503, DE 2 DE MAIO DE 2019

REVOGADO

Disciplina a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal entre o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e a Polícia Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 14 e no art. 37 do Anexo I ao Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional em matéria penal entre o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e a Polícia Federal.

Art. 2º Os pedidos passivos de cooperação jurídica internacional em matéria penal que não ensejam juízo de delibação do Superior Tribunal de Justiça, serão encaminhados pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da Polícia Federal, para a adoção dos atos necessários à prestação da cooperação, quando:

I - tiverem por objetivo a adoção de procedimentos para a obtenção e cumprimento de mandados judiciais de busca e apreensão e outras medidas de polícia judiciária e administrativa; ou

II - tiverem vinculação com inquéritos policiais em trâmite no Brasil.

§ 1º A Polícia Federal manterá o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional informado sobre o andamento dos pedidos passivos de cooperação jurídica internacional e solicitará, quando necessário, a complementação de documentos e informações.

§ 2º O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional comunicará à Polícia Federal a desistência do pedido passivo de cooperação jurídica internacional pelo Estado requerente e outras ocorrências que possam afetar o andamento das diligências.

Art. 3º Os pedidos ativos de cooperação jurídica internacional elaborados pela Polícia Federal serão enviados ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, que adotará os procedimentos de encaminhamento ao Estado requerido.

§ 1º O Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional manterá a Polícia Federal informada sobre o andamento dos pedidos ativos de cooperação jurídica internacional e solicitará, quando necessário, a complementação de documentos e informações.

§ 2º A Polícia Federal comunicará ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional a desistência do pedido ativo de cooperação jurídica pela autoridade policial requerente e outras ocorrências que possam afetar o andamento das diligências.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não afasta a utilização de outros canais de tramitação de pedidos de cooperação jurídica internacional previstos na legislação e dos procedimentos de cooperação policial entre a Polícia Federal e órgãos homólogos estrangeiros.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.876, de 27 de outubro de 2006, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

DESPACHOS DE 2 DE MAIO DE 2019

Nº 321 - Assunto: Manutenção de Indeferimento. Interessado: MOHAMAD MEHDI. Processo: 08505.048142/2017-35.

No uso da competência prevista no art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego o provimento, mantendo-se a decisão recorrida, considerando que o recorrente não atende o disposto no art. 65, inciso II e III, c/c com art. 66, inciso II, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 322 - Assunto: Indeferimento de Naturalização. Interessado: HATEM KHALIL ABDALLAH ABBAS. Processo: 08492.004574/2017-21.

No uso da competência prevista no art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego o provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o recorrente não atendeu o disposto no art. 65, inciso II, c/c art. 66, inciso II, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

Nº 323 - Processo: 08505.322870/2016-33. Interessado: DAOUD TALAL DAOUD NASSER. Assunto: Manutenção de Indeferimento de Naturalização.

No uso da competência prevista no art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o interessado não atendeu o disposto no inciso III do art. 65 da Lei 13.445, 20 de novembro de 2017.

Nº 342 - Assunto: Indeferimento de Naturalização. Interessado: LEE JODI WEINGAST. Processo nº: 08458.003979/2015-04.

No uso da competência prevista no art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo-se a decisão recorrida, tendo em vista que a requerente não cumpriu o disposto no art. 67 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

SERGIO MORO
Ministro

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.089, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/22081 - DPJ/JNE/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVA BRASIL INDÚSTRIA DE COMPONENTES E CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 08.397.578/0001-35 para atuar no Ceará.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.092, DE 4 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte

